



<b>ATA DE REUNIÃO N. 7/2019</b>	<b>Avaliação de Proposta da Diretoria de Recursos e Incidentes (DRI) sobre a inclusão de assuntos na Tabela de Temporalidade Administrativa do Poder Judiciário de Santa Catarina</b>
---------------------------------	---

<b>DADOS</b>	
<b>Local</b>	Sala de Reuniões da DGJ, 8º andar, Torre II, do Tribunal de Justiça.
<b>Data</b>	27 de junho de 2019, às 14h.
<b>Tema</b>	Apreciação de Propostas de Inclusão de Assuntos na Tabela de Temporalidade Administrativa do TJSC
<b>Relator</b>	Rafael Alano Moraes
<b>PARTICIPANTES</b>	
Ricardo Albino França	Presidente da CPAD.
Geraldo Della Giustina	Representante da Corregedoria-Geral da Justiça
Rafael Pellenz Scandolara	Assessor Especial da Diretoria-Geral Judiciária
Graziele Nara da Silva Zapelini	Representante da Diretoria-Geral Administrativa
Bianca Wisbeck Bernstorff	Assessora de Planejamento
Rafael Alano Moraes	Assessor Técnico da Diretoria de Documentação e Informações
Luzmarina Rocesski	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação
Adelson André Brüggemann	Chefe da Divisão de Documentação e Memória do Judiciário
Marcos Rodolfo da Silva	Chefe da Divisão de Arquivo
Micheline Rosa Peixoto	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – Membro convidado
Silvia Priscilla Argenta	Chefe da Seção de Protocolo – Membro convidado
Boris Leonel Kruger	Diretor da Diretoria de Recursos e Incidentes - Membro convidado

<b>DELIBERAÇÕES</b>
Iniciada a reunião, o senhor Ricardo esclareceu que o objetivo do encontro é a apreciação das propostas encaminhadas pela <b>Diretoria de Recursos e Incidentes</b>

*(Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.)*



para inclusão na Tabela de Temporalidade Administrativa do Poder Judiciário de Santa Catarina que está em fase de elaboração. Para o melhor encaminhamento do debate, a Diretoria de Documentação e Informações elaborou um parecer sobre as propostas, o qual foi distribuído antecipadamente aos presentes para análise nesta oportunidade. Iniciados os debates por tópicos, conforme as sugestões encaminhadas pela área já nominada e registradas nos documentos n. 194922/2019 e n. 194950/2019 do SPA n. 20982/2018, ficou decidido:

*Item 1) AR (aviso de recebimento)*

Análise – Salvo melhor juízo, está contemplado no assunto “0-7-1-0 – Serviço postal (geral)” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ.

*Item 2) Ofício (expedido/recebido).*

Análise – Trata-se de tipo documental cuja classificação não prescinde, s.m.j., de análise do assunto tratado, a fim de que seja possível a classificação no código adequado, dentre os apresentados na tabela de temporalidade. Ressalte-se que referida classificação deve ser efetuada no momento da elaboração/recebimento do ofício.

*Item 3) Petição intempestiva*

Análise – Salvo melhor juízo está contemplado no código “2-4 – Petição não passível de juntada aos autos” da Tabela de Temporalidade Classe 2 – Apoio à atividade forense – do CNJ.

*Item 4) Recibo de carta de sentença*

Análise – Salvo melhor juízo, possui similaridade com os assuntos tratados no código “2-3 – Processamento Judicial”, alínea “b – Carta – de ordem / precatória / rogatória (2ª via), da Tabela de Temporalidade Classe 2 – Apoio à atividade forense – do CNJ. De qualquer modo, caso o colegiado entenda pertinente, sugere-se a inclusão da expressão “sentença” ao rol de temas citados no item “b”. B. W. 32

*Item 5) Recibo do ofício de mandado de segurança concedido*



Análise – Salvo melhor juízo, o original desse tipo documento deve ser anexado ao processo respectivo, de modo que o prazo de guarda é aquele previsto na tabela judicial para o assunto versado nos autos, sem prejuízo, evidentemente, da guarda de cópia pelo setor, pelo prazo que entender adequado, observada a necessidade e a conveniência para tal desiderato.

*Item 6) Relatório de carga dos processos*

Análise – Salvo melhor juízo, está contemplado no código “0-6-2-2-b – Registro do andamento processual” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ (documento n. 262265/2018). Contudo, o tema remete à hipótese de livro/termo de entrega de autos em carga nos setores da Administração, de sorte que, com a devida vênia, é desnecessário fixar um prazo específico de guarda, porquanto uma vez constatada a inexistência de registro em aberto, o documento cumpriu sua finalidade e é possível a eliminação.

*Item 7) Relação de editais*

Análise – Salvo melhor juízo, está contemplado no código “2-3 – Processamento Judicial”, alínea “c – Editais (2ª via)” da Tabela de Temporalidade Classe 2 – Apoio à atividade forense – do CNJ.

*Item 8) Relatório de carga de processos para órgãos externos (PGJ, DPE, DPU etc).*

Análise – Repisa-se as considerações exaradas em relação ao item ‘6’.

*Item 9) Despacho/decisão (1ª Via – original) – A cópia é encaminhada via malote digital à origem (STF/STJ)*

Análise – Salvo melhor juízo, o original desse tipo documento deve ser anexado ao processo respectivo, de modo que o prazo de guarda é aquele previsto na tabela judicial para o assunto versado nos autos. Quanto às demais vias pode ser aplicado o código “2-7 – Decisão”, da Tabela de Temporalidade Classe 2 – Apoio à atividade forense – do CNJ, observados os assuntos declinados nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.



*Item 10) Informação/certidão ao juízo de origem (via original. A cópia é remetida à origem via malote digital)*

Análise – Salvo melhor juízo, trata-se de documento produzido para inserção em processo judicial, de modo que o prazo de guarda é aquele previsto na tabela judicial para o assunto versado nos autos. Quanto ao documento “original” que permanece no setor, nada obsta a estipulação de um prazo de guarda próprio, pelo lapso que se entender adequado, observada a necessidade e a conveniência para tal desiderato.

Concluída a análise das sugestões, o senhor Ricardo indagou aos presentes se havia mais algum assunto atinente a área para exame e deliberação, ao que foi respondido negativamente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Ricardo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ricardo Albino França

Geraldo Della Giustina

Rafael Pellenz Scandolara

Grazielle Nara da Silva Zapelini

Bianca Wisbeck Bernstorff

Rafael Alano Moraes

Marcos Rodolfo da Silva

Adelson André Brüggemann



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Judiciária  
Diretoria de Documentação e Informações

*Silvia Argenta*

Silvia Priscilla Argenta

*M. Rosa*

Micheline Rosa Peixoto

*Boris Leonel Kruger*

Boris Leonel Kruger

*Luzmarina Rocessi*

Luzmarina Rocessi